

MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DE JORGE MESSIAS AO STF POR ATUAÇÃO POLÍTICA, EPISÓDIOS GRAVES E FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O CARGO.

Senhor(a) Presidente

Com fundamento no artigo 142, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, submeto à apreciação dos Nobres Pares a presente Moção de Repúdio à indicação do senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

A indicação causa profunda preocupação diante de sua trajetória fortemente ligada ao atual governo federal e a governos petistas anteriores, o que amplia o receio de politização da mais alta Corte do país e compromete a imagem de independência que se espera de um ministro do STF.

O histórico do indicado também carrega o desgaste do episódio nacionalmente conhecido como “**Bessias**”, ocorrido no governo Dilma Rousseff, em 2016, quando seu nome apareceu em diálogo relacionado ao envio de termo de posse do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para a Casa Civil, em meio ao auge da Operação Lava Jato. O caso teve ampla repercussão nacional e passou a simbolizar, para grande parcela da sociedade, uma grave confusão entre interesses políticos, atuação institucional e respeito à legalidade.

Também recaem críticas sobre sua atuação à frente da Advocacia Geral da União, especialmente por suposta omissão em casos sensíveis, como os descontos indevidos em aposentadorias do INSS, além da condução de pautas que reforçaram questionamentos sobre ativismo judicial e insegurança jurídica.

Além disso, sua trajetória revela perfil eminentemente político, sem demonstrar, de forma suficiente, a solidez técnica, a independência e a estatura jurídica que o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal exige.

Diante disso, esta Casa manifesta sua firme oposição à indicação, por entender que o STF deve ser composto por nomes de reputação ilibada, equilíbrio institucional e compromisso absoluto com a Constituição.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de abril de 2026.

Ranalli. - PL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500320035003400360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

